

Universidade  
Estadual de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### Edital

## EDITAL N. 01/2020 - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

### 1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 746/2016, 757/2016 e 872/2017 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de seleção de bolsistas para a modalidade de Desenvolvimento Institucional em laboratórios na UEG.

### 2. DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG - é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em laboratórios de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada a estudantes com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as Bolsas de Desenvolvimento Institucional se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

| CRONOGRAMA                        |   |  |
|-----------------------------------|---|--|
| DATA                              | ATIVIDADE   | LOCAL  |
| 13 de março de 2020               | Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional | Disponível no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ( <a href="http://www.prp.ueg.br">www.prp.ueg.br</a> )   |
| 16 de março a 24 de março de 2020 | Período de inscrição online   | Somente pelo formulário online ( <a href="https://forms.gle/jowDQ2Qi1qSwJvXo6">https://forms.gle/jowDQ2Qi1qSwJvXo6</a> ) |
| 27 de março de 2020               | Publicação do resultado preliminar.   | No sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ( <a href="http://www.prp.ueg.br">www.prp.ueg.br</a> )              |
| 30 de março de 2020               | Interposição de Recursos.   | Presencialmente na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação até o horário de limite de 16 horas.                         |
| 31 de março de 2020               | Publicação do Resultado Final.  | No sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ( <a href="http://www.prp.ueg.br">www.prp.ueg.br</a> )              |

### 4. DOS VALORES DAS BOLSAS E DISPONIBILIDADE

4.1 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos) mensais, com vigência a partir do mês de março, encerrando-se em dezembro de 2020.

4.2 Serão oferecidas por este edital, 49 (quarenta e nove) Bolsas de Desenvolvimento Institucional, distribuídas conforme o Quadro I, além da composição do Cadastro de Reserva, conforme Cláusula 8.4.

**Quadro I.** Relação de vagas e localidades a serem atendidas pelas Bolsas de Desenvolvimento Institucional.

| LOCALIDADE  | LABORATÓRIOS   | VAGAS     |
|---|--|-----------|
| <b>Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas – Henrique Santillo</b> | Centro de Pesquisa e Pós-Graduação                         | <b>02</b> |
|   | Laboratórios Biotério                                      | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Matemática                                  | <b>02</b> |
|   | Laboratórios de Anatomia                                   | <b>01</b> |
|   | Laboratórios de Microscopia                                | <b>01</b> |
|   | Laboratório de Microbiologia                               | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Bioquímica                                  | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Herbário                                    | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Maquete                                     | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Química I                                   | <b>01</b> |
|   | Laboratório de Química II                                  | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Química III                                 | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Química IV                                  | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Topografia e Física                         | <b>01</b> |
|   | Laboratório de Robótica                                    | <b>01</b> |
|   | Laboratório Engenharia Agrícola                            | <b>02</b> |
| Laboratório Engenharia Civil  | <b>01</b>  |           |
| <b>Ceres</b>  | Laboratório de Anatomia                                    | <b>01</b> |
| <b>Ipameri</b>  | Laboratório de Alimentos                                   | <b>02</b> |
| <b>Itumbiara</b>  | Laboratório de Anatomia                                    | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Química                                     | <b>02</b> |
| <b>Laranjeiras</b>  | Laboratório de Cinema e Audiovisual (CriaLab)              | <b>02</b> |
| <b>Palmeiras de Goiás</b>   | Laboratório de Análises Físico Químicas                    | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Análises de Plantas                         | <b>02</b> |
|   | Laboratório de Análises Biológicas                         | <b>02</b> |
| <b>São Luís de Montes Belos</b>                                       | Centro de Pesquisa Animal e Vegetal - CEPAV                | <b>03</b> |
|   | Laboratório de Biotecnologia em Reprodução Animal - Biotec | <b>03</b> |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>49</b> |

Para obter informações sobre o horário de funcionamento dos laboratórios, contatar telefone o respectivo câmpus ou unidade universitária.

## 5. DA CARGA HORÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

5.1 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa será de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais.

5.2 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional será supervisionado pelo Coordenador da Unidade Universitária ou pelo Coordenador do Câmpus, conforme a localidade.

## 6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional discentes matriculados nos cursos regulares de graduação oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional, o discente deverá:

- I. Ter concluído os dois primeiros semestres letivos do curso de graduação;
- II. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;
- III. Demonstrar afinidade com a área de conhecimento;
- IV. Ter nota média global igual ou superior a 6,0 (seis);
- V. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra modalidade da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG;
- VI. Não possuir vínculo funcional com a UEG;
- VII. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital;
- VIII. Apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no laboratório e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 Para se inscrever neste processo de seleção, o candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional deverá acessar o site [www.prp.ueg.br](http://www.prp.ueg.br) e preencher os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico da PrP (<https://forms.gle/jowDQ2Qi1qSwJvXo6>)
- II. Anexar cópia em PDF da Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média global;
- III. Anexar cópia da Declaração de disponibilidade de horário, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da PrP ([www.prp.ueg.br](http://www.prp.ueg.br)).

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional, o candidato deverá:

- I. Preencher e submeter o formulário de inscrição online, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.
- II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

7.6 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção e classificação obedecerá ao seguinte critério:

- I. Nota média global do discente

8.2 Em caso de empate entre os candidatos inscritos serão observados os seguintes critérios:

- I. Candidato com idade mais elevada.
- II. Candidato com maior tempo de matrícula regular no curso de graduação

8.3 Estudantes classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva, com validade de 6 (seis) meses, e que poderão ser chamados, de acordo com a necessidade da UEG e conforme disponibilidade orçamentária.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O acadêmico participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- I. O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, acompanhado das justificativas cabíveis. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;
- II. O requerimento deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, presencialmente, no prazo e até o horário estipulado no Edital;
- III. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ([www.prp.ueg.br](http://www.prp.ueg.br)).

10.2 Os candidatos selecionados serão convocados para apresentar o Termo de Compromisso da Bolsa, devidamente assinado, conforme modelo disponível no sítio da PrP ([www.prp.ueg.br](http://www.prp.ueg.br)).

## **11. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA**

11.1 São compromissos do supervisor do bolsista de Desenvolvimento Institucional:

- I. orientar o bolsista nas atividades previstas no laboratório;
- II. alocar o bolsista somente em atividades do laboratório;
- III. registrar a frequência mensal do bolsista;
- IV. encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o relatório de atividades de bolsistas ao término da vigência da bolsa, observando:
  - a. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;
  - b. A assiduidade;
  - c. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas;
  - d. O cumprimento das regras previstas no presente edital.

## **12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

12.1 O discente poderá ter a Bolsa cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;
- II. Cancelamento de matrícula;
- III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;
- IV. Não comparecimento a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas pelo supervisor; não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo supervisor;
- V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;
- VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo supervisor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional previsto neste edital será efetivado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

12.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem de classificação de candidatos estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

13.2 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

13.3 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

13.4 Aos discentes que participarem da bolsa de desenvolvimento institucional serão concedidos certificados de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na PrP, como exigido.

13.5 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

13.6 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

13.7 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ([www.prp.ueg.br](http://www.prp.ueg.br)), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

13.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

13.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Anápolis, 13 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 13/03/2020, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012082702** e o código CRC **B3B83016**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - 3º  
bloco, 1º andar - Bairro São João (62)3328-1153



Referência: Processo nº 202000020002512



SEI 000012082702